

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo pesado (caminhão tipo cavalo mecânico equipado com carreta tipo prancha), incluindo motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.**

**PROCESSO Nº: 9664/2021**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
_____
ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 9664/2021

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo de Licitação:** Menor preço  
**Regime de Execução:** Indireta  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por **ITEM**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00 horas do dia 19/10/2021
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 03/11/2021
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 03/11/2021
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 03/11/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ: 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

Endereço: Rua Girandir Peiruchi, s/n, Planalto – Aracruz/ES - (dentro do Parque de Exposição de Aracruz)

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.

Fone: (27) 3270-7062

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

E-mail: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo pesado (caminhão tipo cavalo mecânico equipado com carreta tipo prancha), incluindo motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As justificativas atinentes a este Certame encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
895	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros
1.001.0000.000	Vínculo

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

#### **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

**4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.8.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

#### **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

## 06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**8.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

**8.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

**8.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.10.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**8.13.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa

de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

**8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## **09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.3 deste Edital.

**9.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

**11.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

**11.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante declarado vencedor, observado o disposto no item 13 deste Edital.

**11.11.** Se o licitante declarado vencedor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

**11.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**11.13.** Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**11.13.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art.

43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**12.2.2.** Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

**12.2.3.** Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

**12.2.4.** Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

**12.2.5.** Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

**12.2.6.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

**12.2.7.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

**12.2.8.** Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

**12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

**12.6.** A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste Edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**13.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** (com situação ativa) **ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação devidamente assinado pela pessoa responsável, com indicação do cargo, competente e em papel timbrado da empresa emissora.

**13.5.2.** Declaração de que irá dispor das máquinas e equipamentos ora licitados, quando da emissão da ordem de serviço.

**13.5.3.** Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

### 13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

**b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

**c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

**c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### 13.7. OBSERVAÇÕES

**a)** As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**d)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

**e)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou

solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas no item 13 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência);

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

**14.1.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários (mão de obra), conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, o qual traz instruções relativas ao sua elaboração.

**14.2.** A Planilha de Composição de Custos será de observância obrigatória durante a execução do Contrato.

**14.3.** A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura.

**14.4.** A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMAG.

**14.5.** Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, sob pena de não assinatura do Contrato, (caso haja necessidade, a SEMAG estipulará um prazo de 72 horas para essa correção).

#### **15. DA VISTORIA**

**15.1.** Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

#### **16. DO RECURSO**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

**16.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**16.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **17.1. ADJUDICAÇÃO:**

**17.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**17.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por **ITEM**.

### **17.2. HOMOLOGAÇÃO:**

**17.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

## **18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **18.1. DO CONTRATO:**

**18.1.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

**18.1.2.** O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**18.1.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**18.1.5.** Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**18.1.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

## **19. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** O prazo máximo para o início dos serviços será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, **devendo, neste prazo, ser entregue o veículo no pátio da Secretaria de Agricultura**, localizado na Rua Jurandi Peruchi, Bairro Planalto, Dentro do Parque de Exposições Rubens Pimentel – Aracruz-ES, sendo recebido de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Agricultura, **tendo os seguintes requisitos:**

**19.1.1.** O veículo deverá ser entregue seguindo rigorosamente **as especificações contidas no item 03 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital**, ou em qualidade superior, não será aceito veículo que não atender as especificações;

**19.1.2.** Deverá ser entregue com tanque cheio, inclusive se houver substituição, o qual será devolvido ao final da contratação nas mesmas condições;

**19.1.3.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra da chave, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia da respectiva apólice de Seguro, devendo as mesmas condições serem observadas em caso de substituição de veículo;

**19.1.4.** Deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada. O ano de fabricação justifica-se por ser usual estipular em processos de locação de veículos essa média de tempo;

**19.1.5.** O veículo deverá estar protegido por seguro contra terceiros;

**19.1.6.** O veículo deverá ser plotado com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA;

**19.1.7.** Deverá o veículo ser emplacado no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços. O emplacamento no município justifica-se por tratar de serviços contínuos, não se vislumbra restrição a competitividade, sendo que a exigência permite a participação de todos pois o emplacamento se dará após a conclusão do certame não sendo critério para impedimento de participação e contratação.

**19.2.** Os serviços deverão ser prestados conforme demanda administrativa nos endereços previamente informados pela SEMAG.

**19.3.** O veículo entregue deverá ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**19.4.** Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar **01 (um) motorista** com no mínimo:

- 21 anos de idade;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Carteira de Nacional de Habilitação na categoria “compatível com o veículo a ser dirigido”.

**19.4.1.** Os motoristas dispostos pela contratada terão jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, ao horário descrito abaixo:

- a) 07h às 17h de segunda a quinta feira (intervalo de 01h para almoço);
- b) 07h às 16h na sexta feira (intervalo de 01h para almoço).

**19.4.2.** Nas cotações de preços deverão estar incluídas 32 (trinta e duas) horas extras, sendo:  
- 16 (dezesseis) horas a 50 % (cinquenta por cento) e 16 (dezesseis) horas a 100% (cem por cento).

**19.4.3.** Os motoristas deverão ficar a disposição da PMA em regime extraordinário, 02 finais de semana ou feriados, não devendo ultrapassar as 32 horas extras mensais.

**19.5.** O recebimento do veículo poderá ocorrer de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue. Findo este prazo, estando o veículo em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, será o mesmo recebido definitivamente.

**19.5.1.** A Contratante se reserva o direito de inspecionar o veículo antes da utilização deste ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-lo, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeito de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

**19.5.2.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**19.5.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a realizar as devidas correções/substituições no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da notificação feita pela SEMAG, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**19.6.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

**19.6.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**19.6.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**19.6.3.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

## **20. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**20.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**20.2.** A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

**20.3.** A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

**20.4.** A troca do equipamento dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que o equipamento se apresentar desgastado, destruído ou impróprio para a sua finalidade.

## **21. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**21.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.**

**21.1.1.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**21.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

**21.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**21.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do Contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

**21.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**21.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**21.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**21.3.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**21.4.** Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorrido 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta. Em caso de prorrogação do Contrato o reajuste terá como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**21.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**21.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**21.6.1.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**21.6.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **22.1. DA CONTRATADA:**

1) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

2) A Contratada, prestadora dos serviços, deverá oferecer seguro total e contra terceiros;

3) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4) A Contratada deverá entregar o veículo com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos;

5) Qualquer veículo locado, deverá ficar à disposição da Prefeitura durante toda a vigência do Contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que o veículo ficara à disposição no número de dias que houver durante o mês;

6) A contratada será responsável pela programação de manutenção do veículo, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93;

7) Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção do veículo cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) da

sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo;

**8)** Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído;

**9)** Responsabilizar-se pela troca, em **24 (vinte e quatro) horas**, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**10)** O motorista deverá estar à disposição (**no local onde será executado os serviços**) no horário das 7 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 7 às 16 horas na sexta-feira, com intervalos de 1 hora para almoço;

**11)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

**12)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13)** Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;

**14)** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

**15)** Selecionar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionário com função profissional legalmente registrada em sua carteira de trabalho, portador de atestado de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada;

**16)** Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante;

**17)** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salário e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;

**18)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**19)** Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;

- 20) Fornecer somente mão de obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes ao Motorista;
- 21) Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência;
- 22) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seu funcionário;
- 23) Manter seu funcionário uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;
- 24) Responder civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, moral ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- 25) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- 26) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- 27) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- 28) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seu funcionário;
- 29) Repor, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação feita pela SEMAG, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seu empregado. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
- 30) Manter o veículo necessário à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação feita pela Secretaria de Agricultura - SEMAG;
- 31) Fazer com que seu motorista cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- 32) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 33) Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), utilizando-se de empregado treinado, preparado e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige;
- 34) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH do motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;
- 35) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**36)** Disponibilizar o veículo solicitado com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane do veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;

**37)** Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo utilizado na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**38)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do serviço público;

**39)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA/SEMAG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## **22.2. DA CONTRATANTE:**

**1)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

**2)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

**3)** Arcar com os custos de combustível do objeto locado;

**4)** Devolver o veículo ao final da contratação com o tanque de combustível cheio;

**5)** Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital);

**6)** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Edital e na legislação pertinente em vigor;

**7)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 21 deste Edital;

**8)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

**9)** Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o a legislação vigente;

**10)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

**11)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

**23.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

**23.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**23.4.** Caberá ao Fiscal em especial:

**23.4.1.** Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

**23.4.2.** Verificar se os equipamentos coincidem com o previsto neste Certame.

**23.4.3.** Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios do empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços.

**23.4.4.** Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

**23.4.5.** Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

**23.4.6.** Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

**23.4.7.** No caso de constatação de irregularidades durante a execução do Contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

**23.4.8.** A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

**23.4.9.** No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**24.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**24.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**24.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**24.2.** As multas previstas no subitem 24.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**24.3.** As sanções previstas nos subitens 24.1.1, 24.1.3 e 24.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 24.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**24.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**24.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será

declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**24.6.** A sanção prevista no subitem 24.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**25.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

**25.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**25.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**25.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**25.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**25.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

**25.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**26.2.** Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante

ato escrito e fundamentado.

**26.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**26.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**26.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

**26.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**26.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**26.14.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**26.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.19.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**27.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);**

**27.1.2. Anexo II - Termo de Referência, Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários (Mão de Obra), e Planilha Orçamentária Estimativa;**

**27.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);**

**27.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);**

**27.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 05 de Outubro de 2021.

---

**MAURO DEMARTHA**  
Secretário(a) Municipal de Agricultura

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

#### REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	<p><b>Contratação de 01 (um) Caminhão Tipo Cavalô Mecânico, equipado com carreta tipo prancha, com as seguintes especificações mínimas: Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso contados do ano de sua fabricação, com o mínimo de 03 eixos, para transporte de máquinas e equipamentos pesados, com capacidade mínima de carga de 25,0 ton. Equipado com horímetro e tacógrafo, e legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, com motorista. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) carreta prancha com cavalo mecânico que quando solicitado, ficarão a disposição, conforme demanda da secretaria de Agricultura – SEMAG</b></p>		12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços): .....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital) .....

Em ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MÃO DE OBRA), E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

RC Nº 172/2021

#### 01. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo pesado, incluindo motorista**, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Agricultura, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.2. Declaramos que os serviços (locação) a serem contratados se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, nas hipóteses da Lei nº 10.520/2002, ou seja, que o bem a ser adquirido pode ser licitado através do procedimento do Pregão.

#### 02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação em tela faz-se necessária tendo em vista o fato da Secretaria de Agricultura desenvolver trabalhos de manutenção de toda malha viária da zona rural do município, mantendo-as em perfeitas condições de trafegabilidade, a Locação do Caminhão Truck com Prancha é de extrema importância em todo o processo de atendimento a população de Aracruz, uma vez que este veículo fará o transporte no deslocamento de todas as máquinas e equipamentos em todo o território deste município.

Tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas e solicitações que chegaram à SEMAG, no que tange ao transporte de toda a frota de máquinas e equipamentos em todo o município de Aracruz.

Com intuito de proporcionar aos munícipes, turistas e outros que trafegam em nossas estradas, algumas ainda sem pavimentação, uma melhor qualidade de vida ao percorrer as estradas vicinais deste município, objetivando viabilizar condições de trafegabilidade adequada, e considerando que os serviços realizados em todo município por nossas máquinas e equipamentos, não podem sofrer nenhuma interrupção, por se tratar de serviços essenciais ao cidadão e imprescindível a contratação do veículo abaixo especificado para executar o transporte de todos os equipamentos que atende a Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da SEMAG.

Assim a finalidade que se propõe a presente contratação é a manutenção constante das vias rurais, o atendimento aos produtores rurais com máquinas e equipamentos, objetivando auxiliá-lo na construção de infra estrutura básica na unidade de produção, além de ações corretivas e preventivas nas estradas vicinais que surgirem no período de fortes chuvas.

#### 03. DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar o seguinte veículo:

**- 01 (um) Caminhão Tipo Caval Mecânico, equipado com carreta tipo prancha, com as seguintes especificações mínimas: Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso contados do ano de sua fabricação, com o mínimo de 03 eixos, para transporte de máquinas e**

**equipamentos pesados, com capacidade mínima de carga de 25,0 ton. Equipado com horímetro e tacógrafo, e legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, com motorista. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) carreta prancha com cavalo mecânico que quando solicitado, ficarão a disposição, conforme demanda da secretaria de Agricultura – SEMAG.**

**3.2** Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar **01 (um) motorista** com no mínimo:

- 21 anos de idade;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Carteira de Nacional de Habilitação na categoria “compatível com o veículo a ser dirigido”.

**3.3.** O veículo entregue deverá ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**3.4.** Os motoristas dispostos pela contratada terão jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, ao horário descrito abaixo:

- a) 07h às 17h de segunda a quinta feira (intervalo de 01h para almoço);
- b) 07h às 16h na sexta feira (intervalo de 01h para almoço).

**3.5.** Nas cotações de preços deverão estar incluídas 32 (trinta e duas) horas extras, sendo:  
- 16 (dezesesseis) horas a 50 % (cinquenta por cento) e 16 (dezesesseis) horas a 100% (cem por cento).

**3.5.1.** Os motoristas deverão ficar a disposição da PMA em regime extraordinário, 02 finais de semana ou feriados, não devendo ultrapassar as 32 horas extras mensais.

#### **04. DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

**4.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**4.2.** A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

**4.3.** A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

**4.4.** A troca do equipamento dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que o equipamento se apresentar desgastado, destruído ou impróprio para a sua finalidade.

#### **05. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO:**

**5.1.** A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, devendo ser entregue o veículo no pátio da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua Jurandi Peruchi, Bairro Planalto, Dentro do Parque de Exposições Rubens Pimentel – Aracruz-ES, sendo

recebido de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Agricultura, tendo os seguintes requisitos:

**5.1.1.** O veículo deverá ser entregue seguindo rigorosamente as especificações contidas no item 03 deste Termo de Referência ou em qualidade superior, não será aceito veículo que não atender as especificações;

**5.1.2.** Deverá ser entregue com tanque cheio, inclusive se houver substituição, o qual será devolvido ao final da contratação nas mesmas condições;

**5.1.3.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra da chave, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia da respectiva apólice de Seguro, devendo as mesmas condições serem observadas em caso de substituição de veículo;

**5.1.4.** Deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada. O ano de fabricação justifica-se por ser usual estipular em processos de locação de veículos essa média de tempo;

**5.1.5.** O veículo deverá estar protegido por seguro contra terceiros;

**5.1.6.** O veículo deverá ser plotado com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA;

**5.1.7.** Deverá o veículo ser emplacado no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços. O emplacamento no município justifica-se por tratar de serviços contínuos, não se vislumbra restrição a competitividade, sendo que a exigência permite a participação de todos pois o emplacamento se dará após a conclusão do certame não sendo critério para impedimento de participação e contratação.

**5.2.** O recebimento do veículo poderá ocorrer de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue. Findo este prazo, estando o veículo em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, será o mesmo recebido definitivamente.

**5.3.** A Contratante se reserva ao direito de inspecionar o veículo antes da utilização deste ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-lo, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeito de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

## **06. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. DA CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a realização dos serviços;

**6.1.2.** Rejeitar, o equipamento que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

**6.1.3.** Arcar com os custos de Combustível do veículo locado;

**6.1.4.** Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência;

**6.1.5.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor;

**6.1.6.** Proceder, dentro do prazo estipulado por este Termo, aos pagamentos devidos à Contratada, pagando-a nas condições deste Termo, o preço dos serviços contratados;

**6.1.7.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente designada pela Secretaria de Agricultura, na forma prevista na Lei n.º 8666/93;

**6.1.8.** Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente;

**6.1.9 .** Devolver o veículo ao final da contratação com o tanque de combustível cheio.

## **6.2. DA CONTRATADA:**

**6.2.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.2.2.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

**6.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando na licitação;

**6.2.4.** Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;

**6.2.5.** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato;

**6.2.6.** Selecionar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionário com função profissional legalmente registrada em sua carteira de trabalho, portador de atestado de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada;

**6.2.7.** Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante;

**6.2.8.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salário e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;

**6.2.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**6.2.10.** Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;

**6.2.11.** Fornecer somente mão de obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes à Motorista;

**6.2.12.** Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência;

**6.2.13.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários;

**6.2.14.** Manter seus funcionários sempre uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessário;

**6.2.15.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

**6.2.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários;

**6.2.17.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação feita pela Secretaria de Agricultura - SEMAG, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seu empregado. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

**6.2.18.** Manter o veículo necessário à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo, se danificado, ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação feita pela Secretaria de Agricultura – SEMAG;

**6.2.19.** Fazer com que seu motorista cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;

**6.2.20.** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

**6.2.21.** Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregado treinado, preparado e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige;

**6.2.22.** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH do motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;

**6.2.23.** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**6.2.24.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

**6.2.25.** Disponibilizar o veículo solicitado com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane do veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;

**6.2.26.** Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo utilizado na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**6.2.27.** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do Serviço Público;

**6.2.28.** O veículo locado deverá ficar a disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que o veículo ficara a disposição no numero de dias que houver durante o mês.

**6.2.29.** A contratada será responsável pela programação de manutenção do veículo, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93;

**6.2.30.** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção do Veículo cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz – ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo;

**6.2.31.** A Contratada deverá entregar o veículo com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos;

**6.2.32.** Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído;

**6.2.33.** Responsabilizar-se pela troca, em 24 (vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**6.2.34.** O motorista deverá estar à disposição (no local onde serão executados os serviços) no horário das 7 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 7 às 16 horas na sexta-feira, com intervalos de 1 hora para almoço.

## **07. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## **08. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de um representante nomeado através de Portaria Interna até o início da vigência contratual.

**8.2. Caberá ao Fiscal em especial:**

**8.2.1.** Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração;

**8.2.2.** Verificar se o veículo coincide com o previsto no Contrato Administrativo;

**8.2.3.** Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e demais benefícios do empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços;

**8.2.4.** Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;

**8.2.5.** Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa;

**8.2.6.** Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

**8.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**8.4.** No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

**8.5.** A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

**8.6.** No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**09. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de Contrato, e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento do valor pactuado será parcelado, de acordo serviços prestados no mês, devendo a Contratada requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro -

Aracruz – ES CEP 29.190-940, cujo pagamento ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.

**10.2.** Obrigatoriamente a Contratada deverá anexar ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados envolvidos na contratação, no caso dos motorista e ajudantes.

**10.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
895	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros
1.001.0000.000	Vínculo

#### **12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**12.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação devidamente assinado pela pessoa responsável, com indicação do cargo, competente e em papel timbrado da empresa emissora.

**12.2.** Declaração de que irá dispor das máquinas e equipamentos ora licitados, quando da emissão da ordem de serviço.

**12.3.** Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço já executado, com firma reconhecida em cartório.

#### **13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**13.1.** Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS / RESCISÃO**

**14.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.2.** É facultada à administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**14.4.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.5.** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**14.6.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93;

#### **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**15.1.** Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorrido 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta. Em caso de prorrogação do Contrato o reajuste terá como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência e o respectivo Edital, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2001 e 8.666/1993.

Aracruz/ES 21 de setembro de 2021.

**MAURO DEMARTHA**  
Secretário de Agricultura

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS UNITÁRIOS

#### REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS.

- a) A planilha deverá ser preenchida conforme a realidade da empresa;
- b) A empresa vencedora deverá apresentar a “Planilha Básica de Custos Unitários”, devidamente preenchida, conforme modelo abaixo, quando da convocação para assinatura do Contrato, dentro do prazo de assinatura do mesmo, a saber, 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato;
- c) O salário que será adotado é correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta. A convenção coletiva adotada DEVERÁ ser indicada na Planilha de Custos;
- d) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;
- e) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transporte, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores;
- f) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas a aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 480, DE 15/02/04 ou outra que vier substituí-la;
- g) A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMAG;
- h) A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a NÃO ASSINATURA DO CONTRATO, sendo a planilha documento a ser apresentado na fase pré-contratual, como condição para sua assinatura;
- i) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a não aceitação da composição;
- j) Em casos de erros na planilha que puderem ser corrigidos sem alteração do preço final da proposta, a empresa deverá corrigi-los, sob pena de não assinatura do Contrato, (caso haja necessidade, a SEMAG estipulará um prazo de 72 horas para essa correção).

**FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS/MÃO DE OBRA -  
MOTORISTA**

Referência Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação nº \_\_\_\_\_ dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL**

Local 1: \_\_\_\_\_

Endereço de prestação do serviço:

Horário de Serviço : \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

**TIPO DE MÃO-DE-OBRA:**

\_\_\_\_\_ (Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de \_\_\_\_\_, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:**

**I – CONVENÇÃO COLETIVA E/OU ACORDO COLETIVO UTILIZADO (A)** (indicar a coleção ou o acordo coletivo utilizado)

**II – REMUNERAÇÃO** (A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário normativo R\$ 00000 (\_\_\_\_\_)

b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (\_\_\_\_\_% )R\$ \_\_\_\_\_

- c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (\_\_\_\_\_)R\$ \_\_\_\_\_
- d) Adicional noturno (\_\_\_\_\_)R\$ \_\_\_\_\_
- e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (\_\_\_\_\_)R\$ \_\_\_\_\_
- F) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ \_\_\_\_\_
- g) Outros (especificar) (\_\_\_\_\_)R\$ \_\_\_\_\_
- h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

### III - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

#### GRUPO “A”

- |   |                  |
|---|------------------|
| 1. INSS                                     | (_____)R\$ _____ |
| 2. SESI ou SESC                             | (_____)R\$ _____ |
| 3. SENAI ou SENAC                           | (_____)R\$ _____ |
| 4. INCRA                                    | (_____)R\$ _____ |
| 5. salário-educação                         | (_____)R\$ _____ |
| 6. FGTS                                     | (_____)R\$ _____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (_____)R\$ _____ |
| 8. SEBRAE                                   | (_____)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO “A”:

(\_\_\_\_\_)R\$ \_\_\_\_\_

#### GRUPO “B”

- |                                     |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| 9. férias                           | (_____)R\$ _____ |
| 10. auxílio doença                  | (_____)R\$ _____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (_____)R\$ _____ |
| 12. faltas legais                   | (_____)R\$ _____ |
| 13. acidente de trabalho            | (_____)R\$ _____ |
| 14. aviso prévio                    | (_____)R\$ _____ |
| 15. 13º salário                     | (_____)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO “B”:

(\_\_\_\_\_)R\$ \_\_\_\_\_

GRUPO "C"

16. aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
17. indenização adicional (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_  
18. indenização (rescisões sem justa causa) (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO "C": (\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":  
(\_\_\_\_%)R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (\_\_\_\_%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

**IV – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

**I – INSUMOS:**

- a) uniforme R\$ \_\_\_\_\_  
b) equipamentos/armas R\$ \_\_\_\_\_  
c) manutenção e depreciação de equipamentos R\$ \_\_\_\_\_  
d) outros(especificar. Ex.vale-transporte, treinamento) R\$ \_\_\_\_\_

- As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base reajuste terá como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

**II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS**

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO**

**I – Despesas Administrativas/Operacionais** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II – Lucro** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(\_\_\_\_%) R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DESPESAS COM TRIBUTOS**

As alíquotas dos tributos são: ISSQN \_\_\_\_ % + COFINS \_\_\_\_ % + PIS \_\_\_\_ % + Outros \_\_\_\_ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha<sup>1</sup>).

✓ To = Tributos (%)  
100

✓ Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes

1

*Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.*

$$\checkmark P1 = \frac{Po}{(1-To)}$$

**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 – Po):**

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).*

**PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS**

*(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)*

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	Contratação de 01 (um) Caminhão Tipo Cavalô Mecânico, equipado com carreta tipo prancha, com as seguintes especificações mínimas: Veículo com no máximo 10 (dez) anos de uso contados do ano de sua fabricação, com o mínimo de 03 eixos, para transporte de máquinas e equipamentos pesados, com capacidade mínima de carga de 25,0 ton. Equipado com horímetro e tacógrafo, e legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, com motorista. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) carreta prancha com cavalo mecânico que quando solicitado, ficarão a disposição, conforme demanda da Secretaria de Agricultura – SEMAG.	Serviço	12	R\$ 26.121,01	R\$ 313.452,12

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 043/2021.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 043/2021, constante do Processo Administrativo nº 9664/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **locação de veículo pesado (caminhão cavalo mecânico e prancha) com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para **o item X** Pregão Eletrônico nº 043/2021 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa e Planilha de Custos (Mão de Obra)" do Edital do Certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG**.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de \_\_\_\_\_:

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
895	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros
1.001.0000.000	Vínculo

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.**

**3.1.2.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.**

**3.1.4.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**3.1.5.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

**3.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**3.3.** Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorrido 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta. Em caso de prorrogação do Contrato o reajuste terá como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**3.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**3.5.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou

obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.5.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**4.3.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** O presente Contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**5.2.** O prazo máximo para o início dos serviços será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Deverá, no prazo previsto no item 5.2, **ser entregue o veículo no pátio da Secretaria de Agricultura**, localizado na Rua Jurandi Peruchi, Bairro Planalto, Dentro do Parque de Exposições Rubens Pimentel – Aracruz-ES, sendo recebido de segunda a sexta-feira, no horário de 07h e 30m às 16h na Secretaria de Agricultura, **tendo os seguintes requisitos:**

**6.1.1.** O veículo deverá ser entregue seguindo rigorosamente **as especificações contidas no item 03 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital**, ou em qualidade superior, não será aceito veículo que não atender as especificações;

**6.1.2.** Deverá ser entregue com tanque cheio, inclusive se houver substituição, o qual será devolvido ao final da contratação nas mesmas condições;

**6.1.3.** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com 01 (uma) cópia extra da chave, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia da respectiva apólice de Seguro, devendo as mesmas condições serem observadas em caso de substituição de veículo;

**6.1.4.** Deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso no ato da contratação, mantendo-se a mesma obrigação, caso a contratação seja prorrogada. O ano de fabricação justifica-se por ser usual estipular em processos de locação de veículos essa média de tempo;

**6.1.5.** O veículo deverá estar protegido por seguro contra terceiros;

**6.1.6.** O veículo deverá ser plotado com brasão da Prefeitura de Aracruz, nas duas portas dianteiras, devendo a Contratada solicitar o modelo gráfico do brasão na sede da PMA;

**6.1.7.** Deverá o veículo ser emplacado no município de Aracruz/ES no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços. O emplacamento no município justifica-se por tratar de serviços contínuos, não se vislumbra restrição a competitividade, sendo que a exigência permite a participação de todos pois o emplacamento se dará após a conclusão do certame não sendo critério para impedimento de participação e contratação.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados conforme demanda administrativa nos endereços previamente informados pela SEMAG.

**6.3.** O veículo entregue deverá ficar a disposição da Prefeitura de Aracruz, durante toda a vigência do contrato, ou no mínimo 30 (trinta) dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que ficará a disposição pelo número de dias que houver.

**6.4.** Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar **01 (um) motorista** com no mínimo:

- 21 anos de idade;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Carteira de Nacional de Habilitação na categoria “compatível com o veículo a ser dirigido”.

**6.4.1.** Os motoristas dispostos pela contratada terão jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais e estarão a disposição de acordo com os horários definidos pela fiscalização, ao horário descrito abaixo:

- a) 07h às 17h de segunda a quinta feira (intervalo de 01h para almoço);
- b) 07h às 16h na sexta feira (intervalo de 01h para almoço).

**6.4.2.** Nas cotações de preços deverão estar incluídas 32 (trinta e duas) horas extras, sendo:

- 16 (dezesseis) horas a 50 % (cinquenta por cento) e 16 (dezesseis) horas a 100% (cem por cento).

**6.4.3.** Os motoristas deverão ficar a disposição da PMA em regime extraordinário, 02 finais de semana ou feriados, não devendo ultrapassar as 32 horas extras mensais.

**6.5.** O recebimento do veículo poderá ocorrer de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do veículo entregue. Findo este prazo, estando o veículo em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, será o mesmo recebido definitivamente.

**6.5.1.** A Contratante se reserva o direito de inspecionar o veículo antes da utilização deste ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-lo, mesmo após o aceite definitivo, se detectado defeito de ordem mecânica ou irregularidade na documentação que ponha em risco os servidores/passageiros ou que possa prejudicar a continuação dos serviços.

**6.5.2.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.5.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, obrigando-se a realizar as devidas correções/substituições no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da notificação feita pela SEMAG, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**6.6.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**6.6.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.6.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**7.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**7.2.** A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência deste Contrato, ou a qualquer momento, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da Fiscalização do Contrato.

**7.3.** A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

**7.4.** A troca do equipamento dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que o equipamento se apresentar desgastado, destruído ou impróprio para a sua finalidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

**8.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

**8.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.4.** Caberá ao Fiscal em especial:

**8.4.1.** Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

**8.4.2.** Verificar se os equipamentos coincidem com o previsto neste Contrato.

**8.4.3.** Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios do empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços.

**8.4.4.** Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

**8.4.5.** Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

**8.4.6.** Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

**8.4.7.** No caso de constatação de irregularidades durante a execução do Contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

**8.4.8.** A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

**8.4.9.** No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**10.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1. DA CONTRATADA:

**1)** Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**2)** A Contratada, prestadora dos serviços, deverá oferecer seguro total e contra terceiros;

**3)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**4)** A Contratada deverá entregar o veículo com tanque cheio, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substitutos;

**5)** Qualquer veículo locado, deverá ficar à disposição da Prefeitura durante toda a vigência do Contrato, ou no mínimo 30 dias no mês, exceto no mês de fevereiro, que o veículo ficara à disposição no número de dias que houver durante o mês;

**6)** A contratada será responsável pela programação de manutenção do veículo, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para realizá-la, caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-lo por outro que tenha no mínimo as mesmas características do retirado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93;

**7)** Caso a Contratada necessite de utilizar oficina mecânica para a realização da manutenção do veículo cuja localização for superior a um raio máximo de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, a mesma arcará com o gasto do combustível utilizado de ida e volta do veículo;

**8)** Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído;

**9)** Responsabilizar-se pela troca, em **24 (vinte e quatro) horas**, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- 10) O motorista deverá estar à disposição **(no local onde será executado os serviços)** no horário das 7 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 7 às 16 horas na sexta-feira, com intervalos de 1 hora para almoço;
- 11) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- 12) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13) Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- 14) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 15) Selecionar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionário com função profissional legalmente registrada em sua carteira de trabalho, portador de atestado de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada;
- 16) Encaminhar cópia dos documentos citados no item anterior, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante;
- 17) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salário e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- 18) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 19) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a folha de pagamento específica do Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;
- 20) Fornecer somente mão de obra capacitada, com idade não inferior a 21 anos, para exercer as funções referentes ao Motorista;
- 21) Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, ou do transporte coletivo, através de esquema de emergência;
- 22) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seu funcionário;
- 23) Manter seu funcionário uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;

- 24)** Responder civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, moral ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- 25)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- 26)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- 27)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- 28)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seu funcionário;
- 29)** Repor, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação feita pela SEMAG, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seu empregado. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
- 30)** Manter o veículo necessário à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação feita pela Secretaria de Agricultura – SEMAG;
- 31)** Fazer com que seu motorista cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- 32)** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 33)** Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo II do Edital), utilizando-se de empregado treinado, preparado e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível ao veículo que dirige;
- 34)** Exercer rígido controle com relação à validade da CNH do motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;
- 35)** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 36)** Disponibilizar o veículo solicitado com o motorista nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane do veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- 37)** Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo utilizado na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 38)** Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do serviço público;

39) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA/SEMAG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

#### 11.2. DA CONTRATANTE:

1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

2) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

3) Arcar com os custos de combustível do objeto locado;

4) Devolver o veículo ao final da contratação com o tanque de combustível cheio;

5) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

6) Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, inclusive preposto, visando o desempenho dos serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital);

7) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Edital e na legislação pertinente em vigor;

8) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

9) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação vigente;

10) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

11) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

**13.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **14.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**14.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **043/2021**.

**16.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **043/2021**, bem como à proposta do licitante vencedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**17.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....